



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100034301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCA ALEXSANDRA GOMES DA SILVA , **CNPJ/CPF:** 814.475.903-68 , **Endereço:** Rua 65 - 25 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-280 , **Telefone:** (85) 98443-1089, **E-mail:** eduardasamia22@gmail.com .

Procurador(a): EDUARDA SAMIA GOMES DE OLIVEIRA , **CNPJ/CPF:** 074.103.753-02, **Telefone:** (85) 98443-1089, **E-mail:** eduardasamia22@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: D TUDO CELULAR LTDA , **CPF/CNPJ:** 55.190.678/0001-76, **Endereço:** Avenida Carlos Jereissati - 100 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225.

Ao(s) 11 de Agosto de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(a) procurador(a) Sr(a). EDUARDA SÂMIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 074.103.753-02.

Dada a palavra ao(a) Procurador(a), o(a) Sr(a). EDUARDA SAMIA GOMES DE OLIVEIRA, esta reitera os termos da defesa juntada aos autos.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor D TUDO CELULAR LTDA, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado segundo AR nº YO047981133BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo à fl. 26 (entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência.). Estando presente apenas o(a) procurador(a) do(a) Consumidor(a), esta por sua vez advertiu que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (não ter sido possível notificar o Fornecedor OU ausência injustificada do Fornecedor), encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.



Cumpra destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.
Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 11 de Agosto de 2025 .

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Eduarda Samia Gomes de Oliveira
EDUARDA SAMIA GOMES DE OLIVEIRA (Procurador(a))

AUSENTE
D TUDO CELULAR LTDA (Fornecedor)